



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

215
Exercício de 2014

Lei 218/2014

Assunto Autoriza o Poder Executivo municipal a
conceder subvenção social ao Clube Social e Recreativo
"O Chinês" e dá outras providências

Projeto de Lei Nº 001/2014

Projeto de Lei Nº Executivo




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

LEI Nº 278 /2014.

No princípio folha da manhã

Em 07/02/2014


José Sávio Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu pronulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos a serem realizados no Município no ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines", que terá como objeto a cooperação entre os convenientes visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado principalmente nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de fevereiro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho


Presidente


Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente


Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretario


Elísio Alberto da Silva Rodrigues

2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

APROVADO
06/02/2014

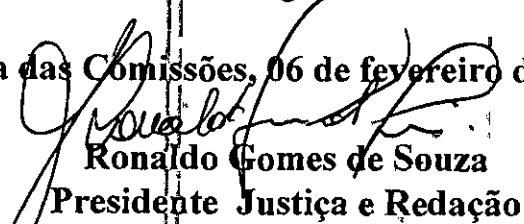
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

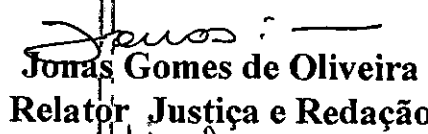
PARECER

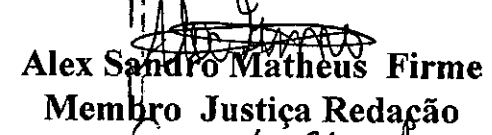
PROJETO DE LEI Nº 001/2014

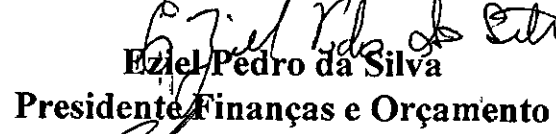
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 001/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco “) Chinês”, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais. **É O PARECER.**

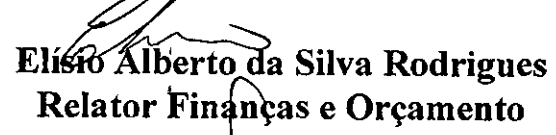
Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2014

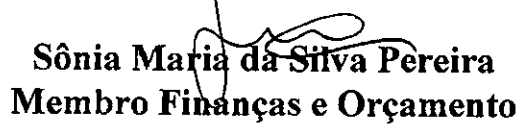

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 22 /2014

Data: 30 de janeiro de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines" e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.**

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Recebi em

30/01/14

961001271
Branco Pereira Pina
Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

O carnaval é uma das formas de manifestação da cultura brasileira e também representa uma tradição no Município de São João da Barra o desfile de carnaval, no qual tal evento promove a interação da comunidade sanjoanense, no que tange ao preparo de alegorias e no próprio ato do desfile dos blocos.

É dever do Poder Público incentivar e manter atividade as manifestações culturais, em especial as de conteúdo local, como é o caso do carnaval sanjoanense que se difere dos outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo considerado um dos melhores do Estado.

Para manter ativa esta cultura, os blocos necessitam do amparo financeiro do Poder Público e, como já dito, é dever deste manter e incentivar as manifestações culturais.

A Constituição Federal e Estadual, como também a Lei Orgânica do Município, normatizam a importância da cultura para a formação e identificação de uma sociedade e por tal os eventos carnavalescos no Município, podemos dizer já se tornaram uma prestação de serviço essencial, pois a sociedade já possui o sentimento constitucional da necessidade e importância da efetivação de tal evento cultural.

Desta forma, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 30 de janeiro de 2014.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 001/2014

Comissão de Justiça e Redação
Em 06/02/2014
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/02/2014
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos a serem realizados no Município no ano de 2014.

Art. 2º - Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e o Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chines", que terá como objeto a cooperação entre os convenientes visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado principalmente nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente aos exercícios da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de janeiro de 2014.

Jose Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra

Aluizio Siqueira Filho
Presidente
APROVADO

Aluizio Siqueira Filho
Presidente
APROVADO
06/02/2014